



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVI Nº 219

Brasília - DF, terça-feira, 17 de novembro de 2009



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Cultura.....	31
Ministério da Defesa.....	32
Ministério da Educação.....	32
Ministério da Fazenda.....	33
Ministério da Justiça.....	108
Ministério da Saúde.....	123
Ministério das Comunicações.....	129
Ministério de Minas e Energia.....	134
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	140
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	140
Ministério do Meio Ambiente.....	143
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	144
Ministério do Turismo.....	147
Ministério dos Transportes.....	147
Ministério Público da União.....	152
Poder Judiciário.....	153
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	155

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.092, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui o Dia Nacional do Cerimonialista.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica instituído o Dia Nacional do Cerimonialista, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
João Luiz Silva Ferreira

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

LEI Nº 12.093, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para a estruturação:

I - da Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX:

a) 2 (dois) DAS-5;

b) 3 (três) DAS-4;

c) 3 (três) DAS-3; e

d) 5 (cinco) DAS-2;

II - das atividades de apoio ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE:

a) 1 (um) DAS-5;

b) 2 (dois) DAS-4;

c) 4 (quatro) DAS-3; e

d) 1 (um) DAS-1.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dá nova redação ao Anexo I ao Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que regulamenta o art. 4ª da Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004, os arts. 4ª, 9ª, 11 e 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e os arts. 8ª e 11 da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, que dispõem sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologias da informação.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e 11.077, de 30 de dezembro de 2004,

D E C R E T A :

Art. 1ª O Anexo I ao Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Fica revogado o Anexo I ao Decreto nº 6.405, de 19 de março de 2008.

Brasília, 16 de novembro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Guido Mantega
Miguel Jorge
Sergio Machado Rezende